



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS/MA

ERRATA DO AVISO ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS (MA). TOMADA DE PREÇO 012/2021. ONDE SE LÊ: SESSÃO MARCADA PARA 09H DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2021. **LEIA-SE:** “SESSÃO MARCADA PARA 09H DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2021”. JENIAPAO DOS VIEIRAS (MA), 30 DE SETEMBRO DE 2021. ANTONIO IRANILTON DE CARVALHO. PRESIDENTE DA CPL.

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO POVOADO PRATA DOS CAJADOS

RESENHA DE ESTATUTO. DENOMINAÇÃO: Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Povoados Chapadinha Água Branca e Laranjeira Adjacências. **SEDE E FORO:** Sucupira do Norte estado do Maranhão. **FINALIDADE:** Promover o desenvolvimento; A defesa da saúde e assistência médica social; promover o amparo social da Coletividade; Proteção a família, a infância, a maternidade, a adolescência e a velhice; ampara às crianças e adolescentes carentes; integração ao mercado de trabalho; ampara e manter os recursos assistências dos associados; promover o maior congraçamento entre os moradores do município e seus associados, visando o bem estar social de seus associados, etc. **ADMINISTRAÇÃO:** Presidente, Vice-Presidente, 1º e Tesoureiro, 1º e 2º Secretário. **PATRIMÔNIO:** Bens móveis, imóveis, veículos, receitas oriundas de mensalidades, contribuições, doações e subvenções públicas ou privadas e outras receitas. **Fabio Antonio Rodrigues de Sousa** Presidente - **Renato Cesar Rodrigues de Sousa** Secretario.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 1214-DPGE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** o recebimento de e-mail institucional encaminhado pela Defensora Jéssica de Sousa Oliveira, na data de 29/09/2021, solicitando portaria para abertura do **PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO FORENSE DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO REGIONAL DE COLINAS; CONSIDERANDO** parecer da Supervisão de Estágio, o qual informa a necessidade de abertura do referido seletivo; **CONSIDERANDO** a necessidade de composição de Comissão responsável pelo aludido processo seletivo de graduação em direito; **CONSIDERANDO** que a Comissão

PORTARIA nº 1217 - DPGE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Cesar Rafael Pimentel Esser**, matrícula nº 2579506, como fiscal e **Alefy Melo Araújo**, matrícula nº 2744191, como suplente dos seguintes contratos:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
102/2021	WORD TELECOM LTDA-EPP	00.903.429/0001-99	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a instalação de sistemas de micro geração de energia solar fotovoltaica <i>on gride</i> para Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no Município de Santa Luzia do Paruá-MA.	O contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de recebimento.

são será composta por uma Defensora Presidente e um secretário; **RESOLVE: Art. 1º** Designar para comporem a Comissão para realização **PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO FORENSE DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO REGIONAL DE COLINAS**, os seguintes membros: **I. JESSICA DE SOUSA OLIVEIRA**, Defensora Pública 1ª Classe, Matrícula nº 2744290, na qualidade de Presidente, **II. JOSÉ RAIMUNDO COUTINHO MOURÃO**, na qualidade de Secretário. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de setembro de 2021. **ALBERTO PESSOA BASTOS** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 1216 – DPGE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, X, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 17, X, da Lei Complementar Estadual nº 19/1994, segundo o qual compete ao Defensor Público-Geral designar, por meio de portaria, qualquer Defensor Público para o desempenho de atividades administrativas e processuais afetas à Instituição, com ou sem prejuízo dos atuais interesses do cargo; **CONSIDERANDO** o teor do art. 6º da Resolução nº 013 - CSDPEMA, de 14/12/2017, onde dispõe que os membros titulares e suplentes das Comissões do CONDEGE, bem como em outras Comissões Temáticas, Conselhos de Direitos, Programas e Grupos de Trabalho terão mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução, ressalvado o disposto no art. 9º da Resolução. **CONSIDERANDO** que diante da abertura do Edital nº 010-DPGE, de 23 de julho de 2021 que disponibilizou vaga para compor a **Comissão de Promoção de Defesa dos Direitos da Mulher do CONDEGE**, foi registrada apenas habilitação para vaga de suplente; **CONSIDERANDO** a Resolução Nº 022 - CSDPEMA, DE 26 de outubro de 2018 que inseriu o artigo 5-A, à Resolução nº 013 CSDPE, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe que “vencido o prazo do Edital e não havendo habilitações, seja para vaga de titular ou para vaga de suplente, a designação de membro para composição da vaga ficará a cargo da Defensoria Geral, que o fará de acordo com a concordância do designado”; **CONSIDERANDO** a anuência dos Defensores Públicos para participação do grupo; **RESOLVE Art. 1º** Designar **CLÁUDIA ISABELE FREITAS PEREIRA DAMOUS**, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula nº 2587434 e **FABIO MAGALHÃES PINTO**, Defensor Público de 3ª Classe, Matrícula nº 1473099, para representar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão na qualidade de membro titular e suplente, respectivamente a **Comissão de Promoção de Defesa dos Direitos da Mulher do CONDEGE**. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de setembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.



103/2021	WORD TELECOM LTDA-EPP	00.903.429/0001-99	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a instalação de sistemas de micro geração de energia solar fotovoltaica <i>on gride</i> para Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no Município de Santa Luzia do Maracumê-MA.	O contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de recebimento.
----------	-----------------------	--------------------	--	--

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **60 (sessenta) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria iniciam na data da sua publicação. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de setembro de 2021. Alberto Pessoa Bastos *Defensor Público-Geral do Estado*.

PORTARIA nº 1218 - DPGE, DE 29 de SETEMBRO DE 2021 O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Ricardo Correa Lemos**, matrícula nº 1577477, como fiscal **Felipe Dias Correa**, matrícula nº 2436020, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
100/2021	BELPARÁ COMERCIAL LTDA	05.903.157/0001-40	Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	Início na data de sua assinatura, ou seja, no dia 28/09/2021, e término em 31/12/2021 ou até a total entrega dos bens.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **45 (quarenta e cinco) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 28 de setembro de 2021. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de setembro de 2021. Alberto Pessoa Bastos *Defensor Público-Geral do Estado*.

RESOLUÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 59-DPGE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 Regulamenta a solicitação e entrega de recursos materiais pela Divisão de Material e Patrimônio. A Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inc. XV, da Lei Complementar Estadual no 19, de 11 de janeiro de 1994; e **Considerando** que a solicitação e entrega diária de material pela Divisão de Material e Patrimônio desta Defensoria Pública do Estado vem obstaculizando o andamento adequado das atividades desse órgão de execução instrumental; **Considerando** a necessidade de reorganização desse serviço, como forma de garantir a plena observância do princípio da eficiência administrativa; **RESOLVE: Art. 1º** As solicitações de material para uso dos diversos Setores Administrativos e Núcleos Regionais que integram a Defensoria Pública do Estado deverão ser realizadas do dia 1.º ao 5.º dia útil do mês e a entrega a partir do dia 1.º ao 15.º dia corrido desse mesmo mês. **Art. 2º** Somente poderão subscrever as solicitações de material, os ocupantes das chefias dos setores e os coordenadores dos respectivos núcleos regionais, que deverão realizar através do Sistema de Gerenciamento Unificado de Arquivos e Registros Administrativos (GUARÁ). **Art.**

3º Os responsáveis pela solicitação cuidarão para que o material requisitado atenda à demanda do mês inteiro, não podendo subestimar ou exceder-se na quantidade, sendo responsáveis pelas consequências de eventual equívoco. **Art. 4º** O Chefe da Divisão de Material e Patrimônio controlará a movimentação do material para cada unidade solicitante, a fim de identificar as variações de consumo durante um período e outro. **Parágrafo Único.** O controle servirá, ainda, para nortear a programação de consumo para exercício seguinte. **Art. 5º** Fica revogada a Resolução de nº 59-DPGE de 22 de novembro de 2006. **Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 29 de setembro de 2021; 185º da Independência e 118º da República. **ALBERTO PESSOA BASTOS** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2021 - SECID. REF. Processo nº 64142/2021 - SECID. **PARTES:** Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa **4MA ENGENHARIA LTDA**, ins-